



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.360, DE 12 DE MAIO DE 2010.

- Autoriza a municipalidade a criar e implantar os Programas de Atendimentos Médicos e Odontológicos Móveis, no município de Tatuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a criar no âmbito municipal os Programas de atendimentos Médicos e Odontológicos Móveis no município de Tatuí.

Art. 2º Os Programas de Atendimentos Médicos e Odontológicos Móveis a que se refere esta Lei, funcionará em caráter itinerante e terá como objetivo prático oferecer a população os procedimentos das especialidades médicas e odontológicas.

Art. 3º Os objetivos maiores que esta Lei visa alcançar são:

I – Prevenção de doenças;

II – Promoção da saúde bucal; e

III – Resgate da auto-estima dos cidadãos.

Art. 4º As despesas para a execução e a conseqüente aplicabilidade desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria por parte desta municipalidade ou Convênios Estaduais e Federais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 12 de maio de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 12/05/2010.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. José Manoel Correa Coelho – Manu**
e José Roberto Xavier da Silva

(Ofício nº 203/2010, da Câmara Municipal de Tatuí)